

LEI Nº 969, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

~~a — pagar despesas de acordo salarial quando apurados na forma do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, a pessoal variável da Prefeitura, com homologação na forma do que prevê a Legislação própria.~~

~~b — abrir o competente crédito para pagar as despesas previstas neste artigo, que correrá por conta do provável excesso de arrecadação.~~

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 08 de fevereiro de 1971.

PAULO BARROS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.